



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.727, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 1990).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O artigo 20 da Lei Complementar nº 01, de 24 de agosto de 1990 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 20 - Ao servidor que prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito será devida uma gratificação mensal que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 – Padrão I da Escala de Vencimentos - Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, quando ficar todo o tempo à disposição do Prefeito Municipal, podendo ser convocado a trabalhar a qualquer momento, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de agosto de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.728, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

(ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 13.888,87 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E UM CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 22.381,13 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, uma abertura de Crédito Suplementar no valor total de R\$ 13.888,87 (treze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte de Recursos 07-Operações de Crédito e um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 22.381,13 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte de Recursos 01-Tesouro, cujo o objetivo é a "Aquisição de Sistema Gerador Fotovoltaico para o PAÇO MUNICIPAL", nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1046-Instalações Energia Fotovoltaica

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações.....
R\$ 13.888,87 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos),
Fonte de Recursos 07-Operações de Crédito.

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações.....
R\$ 22.381,13 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos),
Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado do artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 3 de 3

Artigo 3º-Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.642, de 30 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de agosto de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças